

---

**DECRETO Nº 16029 DE 27 DE AGOSTO DE 1997**

**Dispõe sobre o cômputo das parcelas de proventos, nas aposentadorias proporcionais.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o que consta do processo nº 11/002 601/96 e a manifestação da Procuradora Geral do Município nele inserta,**

**CONSIDERANDO, de outro lado, que a conduta interpretativa da Administração, até agora praticada, já deixou efeitos sobre um espectro considerável de situações consolidadas,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º No caso de aposentadorias proporcionais, concedidas ou por conceder-se, os respectivos proventos serão pagos de forma que todos os elementos deles integrantes sofram igual efeito da regra proporcional, inclusive, entre outras parcelas, as resultantes do vencimento e de todas as vantagens, mesmo as pessoais.**

**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando, porém, à parcela dos proventos já fixados, correspondentes à incorporação das gratificações a que se referem os incisos I, II e XI do art.119 da Lei nº 94/79.**

**Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1997 - 433º de Fundação da Cidade**

**LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE**

**D.O.RIO 28.08.1997**